



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº ___/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO,
PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPI, E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI/SESA, instituído nos termos da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019, com sede e foro no Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, situada na Rua Judith Maria Tovar Varejão, 225 – CEP: 29050-360 Enseada do Suá, inscrito no CNPJ: 27.080.605/0025-63, doravante denominada simplesmente ICEPI, neste ato representado pela seu Diretor Geral senhor **FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade RG nº 111.696.17 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.296.147-30, residente e domiciliado na Rua Prof. Belmiro Siqueira, nº 85, Enseada do Suá, Ed. Vitória Bay, Vitória - ES, CEP 29.050-580, nomeado pelo Decreto nº 0559-S, publicado do DIOES em 05/05/2020, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada UFES, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **32.479.123/0001/43**, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-910, neste ato representada pelo Reitor, **PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 337.068 SSP ES, CPF nº. 526.372.397-00, residente e domiciliado na Rua Mary Ubirajara, 110, Apartamento 103, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29056-030, credenciado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23/03/2020, e considerando o interesse recíproco em estabelecer e desenvolver relações de cooperação acadêmica, científica e cultural em programas ou projetos de mútuo interesse nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e inovação em saúde;

RESOLVEM firmar o presente **Acordo de Cooperação**, que se regerá pela legislação pertinente, em especial pela Lei Complementar Estadual nº 909, de 26 de abril de 2019, pela Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e pela Lei Complementar Estadual nº 642, de 15 de outubro de 2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente acordo tem por objeto a cooperação mútua e o intercâmbio técnico-científico entre as partes com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades voltadas à formação de recursos humanos no Sistema Único de Saúde e ao desenvolvimento do ensino, pesquisa, extensão e inovação em saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

1.2 A execução das iniciativas abrangidas pelo presente acordo será regida por Plano de trabalho específico que deverá ser pactuados entre os signatários.

1.3 Este instrumento não envolve transferências financeiras entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

2.1 Caberá ao ICEPi e a UFES estimularem e programarem ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Instrumento.

2.2 As propostas de projetos deverão constar em Plano de Trabalho, com justificativas, detalhamento do projeto, Atribuições das partes, cronograma de execução entre outros dados de relevância para execução do objeto do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DIOES e terá vigência por tempo de 60 meses até manifestação expressa de qualquer uma das partes, sem ônus, desde que observados e respeitados eventuais planos de trabalho em execução

3.2 Sempre que necessário, devidamente justificada e formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidos ajustes nos compromissos e obrigações que deverão ser formalizados por Termo Aditivo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICÍPES

4.1 Para a consecução dos objetivos deste Acordo de Cooperação, os signatários comprometem-se a desenvolverem as competências abaixo especificadas:

4.2 Observado o disposto na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, as partícipes se comprometem a alocar dentro das suas possibilidades, recursos humanos e materiais, à disposição do presente instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

I) COMPETE AO ICEPI - SESA:

- a) Indicar referências das áreas técnicas da SESA para atuar nos projetos específicos para cada ação do programa; disponibilizar informação e material de apoio que venham a auxiliar do desenvolvimento acadêmico no âmbito do projeto e divulgar as atividades e os resultados para os profissionais de saúde das comunidades verificadas com as ações.
- b) Fortalecer a Política de Educação Permanente em Saúde da SESA e a Política Estadual de Educação Permanente em Saúde do SUS/ES;
- c) Elaborar e executar conjuntamente ações educativas pertinentes ao objeto deste instrumento nos primeiros anos de vigência e possibilitar a participação de servidores das instituições envolvidas nas referidas ações;
- d) Promover conjuntamente projetos de ensino e pesquisa nas áreas pertinentes ao objeto;
- e) Promover conjuntamente simpósios, conferências, reuniões e eventos correlatos, para tratar de temas referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação;
- f) Todo o material produzido por este intercambio ficará a disposição das partes para uso, gozo e fruição acadêmica da UFES e da ICEPI/SESA, sem reservas, estando todos os envolvidos cientes;

II) COMPETE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES):

- a) Indicar coordenador no âmbito da UFES e coordenação dos projetos específicos para cada ação do programa; disponibilizar material acadêmico de apoio que venham a auxiliar no desenvolvimento acadêmico; emitir relatório das ações dos projetos; divulgação das atividades e dos resultados para a comunidade interna da universidade e certificação da participação dos alunos e servidores do projeto;
- b) Elaborar e executar conjuntamente ações educativas pertinentes ao objeto deste instrumento nos primeiros anos de vigência;
- c) Fornecer apoio acadêmico e transferência tecnológica para implementação das ações educativas pertinentes a este objeto;
- d) Promover conjuntamente projetos de ensino, pesquisa e inovação, nas áreas pertinentes ao objeto;
- e) Todo o material produzido por este intercambio ficará a disposição das partes para uso, gozo e fruição acadêmica da UFES e do ICEPI/SESA, sem reservas, estando todos os envolvidos cientes;
- f) Promover conjuntamente simpósios, conferências, reuniões e eventos correlatos, para tratar de temas referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUINTA – DOS PLANOS DE TRABALHO

5.1 Os projetos que serão objetos deste Acordo de Cooperação, de acordo com a **Cláusula Primeira**, serão executados por meio de **Planos de Trabalho** específicos, **de acordo com o modelo do Anexo Único**, e coordenado por 02 (dois) membros representantes, um membro de cada um das signatárias.

5.2 os projetos deverão ser monitorados por comissão específica designada pelos partícipes, com responsabilidade de elaboração de relatórios descritivos informando sobre o desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 O presente Acordo de Cooperação não importará em qualquer repasse financeiro entre os partícipes, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

6.2 Para a execução das atividades neste Acordo de Cooperação, os signatários subministrarão seus próprios recursos humanos, materiais e financeiros.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo Único: O presente Instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelos partícipes, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, ficando assegurado o compromisso da etapa em andamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único: O ICEPi providenciará a publicação de extrato deste Acordo de Cooperação e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os Partícipes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo (art. 109, I, da CF/88), para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente Acordo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Vitória/ES, 07 de Dezembro de 2020.

Fabiano Ribeiro dos Santos
Diretor Geral do ICEPI

Paulo Sérgio de Paula Vargas
Universidade Federal do Espírito Santo

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Andrey Luis Mozzer
Chefe do Núcleo de Educação
e Formação em Saúde
N.º Func.: 1.552.783

495.885.082-15

Nome:
CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

| | | | | |
|--|----------|---|--------------------------------|--------------------------------|
| Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO | | CNPJ 32.479.123/0001-43 | | |
| Endereço: AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS | | | | |
| Cidade VITÓRIA | UF ES | CEP 29060-900 | DDD/Telefone (27) 3335-2222 | e-mail reitoria@npd.ufes.br |
| Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Paulo Sérgio de Paula Vargas | | | | |
| CPF 526.372.397-00 | | Cargo/Função Reitor | | |
| Coordenador do Instrumento Thiago Dias Sarti | | | | |
| Cargo/Função Professor de Magistério Superior - Chefe do Departamento de Medicina Social / Docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – PPGSC-CCS-UFES | | Setor de Trabalho Departamento de Medicina Social Centro de Ciências da Saúde Universidade Federal do Espírito Santo | | |
| Matrícula 1778382 | | e-mail tdsarti@gmail.com | | |
| Telefone Fixo: 27 3335-7225 | | Celular: 27 99992-6884 | | |

2 – DADOS CADASTRAIS DO ICEPI

| | | | | |
|--|----------|---|------------------------------|---------------------------------|
| Denominação Estado do Espírito Santo – Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde | | CNPJ 27080605/0025-63 | | |
| Endereço: Rua Judith Maria Tovar Varejão, 225 – Enseada do Suá | | | | |
| Cidade Vitória | UF ES | CEP 29.050.360 | DDD/Telefone 27 3347-5672 | e-mail icepi@saude.es.gov.br |
| Responsável Institucional pela Assinatura do Acordo de Cooperação Fabiano Ribeiro dos Santos | | | | |
| CPF 076.296.147-30 | | Cargo/Função Diretor Geral | | |
| Coordenador do Instrumento Andrey Luis Mozzer | | | | |
| Cargo/Função Chefe de Núcleo | | Setor de Trabalho Núcleo de Educação e Formação em Saúde | | |
| Matrícula 1552783 | | e-mail andreymozzer@saude.es.gov.br | | |
| Telefone Fixo: (27) 3347-5782 | | Celular: (27) 99895-1455 | | |

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

| 3.1 – TÍTULO DO PROJETO | 3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
|---|-------------------------------------|--|
| Curso de Especialização em Saúde Pública com ênfase na interprofissionalidade | Início 01 de Dezembro de 2020 | Término: 28 de fevereiro de 2022 |

3.3 – OBJETO DO PROJETO

Viabilização do Curso de Especialização em Saúde Pública com ênfase na interprofissionalidade no estado do Espírito Santo, contando com as parcerias do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi) com a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), e o apoio da Rede Brasileira de Escolas de Saúde Pública (RedEscola).

3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Curso de Especialização se faz necessário em decorrência do cenário de saúde atual que aponta para: a) baixa incorporação dos conceitos e aportes da educação interprofissional no Brasil; b) Necessidade de desenvolver processos formativos mais comprometidos com as demandas e necessidades dos SUS; c) Introdução de práticas inovadoras na formação na saúde – apropriação de práticas colaborativas para a melhoria da atenção à saúde; d) Nova forma de conceber e desenvolver a formação na saúde em nosso País.

Ressalta-se que o curso, que tem por objetivo a formação de Especialistas em Saúde Pública com uma visão crítico-reflexiva do SUS na perspectiva da Educação Permanente em Saúde, com ênfase no desenvolvimento de práticas interprofissionais, vem ao encontro do Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde (PEEPS 2018-2021).

O ICEPi aponta a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) como parceira para a execução do curso no estado, visto que nas últimas décadas as duas instituições realizaram vários projetos conjuntamente, inclusive, em alguns casos, com a participação da FIOCRUZ/RedEscola.

No final de 2018, a parceria culminou com a celebração de um convênio que tem por objeto o intercâmbio e cooperação mútua didático-científica e cultural e o estabelecimento de mecanismos para a sua realização, de interesse comum entre o ICEPi e a UFES, com vistas ao desenvolvimento mútuo de atividades de ensino, pesquisa, extensão, treinamentos, capacitações e atividades culturais para melhoria das condições de saúde da população, objetivando o fortalecimento das atividades desenvolvidas nas áreas de atuação das entidades envolvidas, como Estratégia para o Fortalecimento do Sistema Único de Saúde do Espírito Santo.

Este Curso de Especialização é apoiado pela Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP/FIOCRUZ), por meio da Rede Brasileira de Escolas de Saúde Pública (RedEscola). O ICEPi, já trabalhou em parceria com a RedEscola na oferta de cursos que qualificaram cerca de 850 trabalhadores, além de mais de 100 conselheiros de saúde.

1



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Em fevereiro de 2019, a RedEscola convidou o estado do Espírito Santo, através do NUEFS, para uma parceria referente ao projeto: "A nova formação em saúde pública na Rede Brasileira de Escolas de Saúde Pública: uma abordagem interprofissional", que tem por objetivo "expandir a oferta dos cursos lato sensu da área da saúde pública, contribuindo para a qualificação das práticas profissionais e de organização do trabalho nas instituições de saúde estejam alinhadas com os princípios e diretrizes do SUS e comprometidas com práticas que representem uma renovação da oferta de serviços de saúde e da organização do Sistema no estado, trazendo como eixo integrador a educação interprofissional, na perspectiva de favorecer a adoção de práticas colaborativas na atenção à saúde".

Foi este projeto que inspirou a presente proposta, motivo pelo qual busca-se firmar a parceria entre ICEPI e UFES para a execução deste Curso de Especialização.

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Público Alvo: Trabalhadores com nível superior que atuam no setor saúde, inseridos no âmbito do controle social e/ou na atenção à saúde e/ou na vigilância à saúde e/ou na gestão do sistema público de saúde.

Meta: Formar 40 novos especialistas no estado no Curso de Especialização em Saúde Pública com ênfase na interprofissionalidade.

Modalidade: Presencial, com utilização de 20% do período com atividades de dispersão e/ou EAD.

Instituição parceira para realização do Projeto: O projeto é uma parceria do ICEPI com a UFES, e conta com apoio da ENSP/FIOCRUZ/RedEscola.

Período do Projeto: Dezembro de 2020 a Fevereiro de 2022.

Governança do Projeto: Coordenação executiva e pedagógica do ICEPI e da UFES por meio do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva.

Característica: Curso de Especialização gratuito, sem repasses de recursos entre as instituições, destinado a profissionais inseridos no Sistema Único de Saúde.

Docentes: docentes do corpo da UFES, em especial do PPGSC/UFES, em colaboração sem repasse de recursos, e técnicos do ICEPI.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – ATRIBUIÇÕES DO ICEPI

- a) Elaboração e execução do Projeto e Plano de Curso em consonância com a proposta da educação interprofissional;
- b) Articula com a instituição formadora a organização e execução do Curso;
- c) Institui e coordena a Comissão de Acompanhamento do projeto;
- d) Planeja e conduz as mediações políticas, técnicas e institucionais necessárias à implementação do curso com os parceiros envolvidos;
- e) Colabora com a seleção dos docentes, tutores e alunos para a concepção e desenvolvimento dos conteúdos programáticos do curso em consonância com a proposta da educação interprofissional;
- f) Planeja, acompanha e apoia a formação de tutores, docentes e o planejamento coletivo dos módulos do curso em consonância com a proposta da educação interprofissional;
- g) Elabora relatórios de reuniões, oficinas e outros eventos e por Unidade Aprendizagem;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- h) Acompanha as atividades administrativas do Curso (organização dos encontros presenciais, entre outros);
- i) Elabora relatórios ao final de cada módulo e no final do Curso contemplando: alunos inscritos, matriculados, evasão, categoria profissional/ocupação, desenvolvimento dos alunos, concluintes e intercorrências durante o curso;

5.2 – ATRIBUIÇÕES DA UFES:

- j) Elaboração e execução do Projeto e Plano de Curso em consonância com a proposta da educação interprofissional;
- k) Providencia espaço físico, equipamentos e material necessários (salas de aula com Datashow no Centro de Ciências da Saúde) para as atividades pedagógicas do curso;
- l) Colabora no desenho e elaboração do perfil tutor, docente e discente;
- m) Planeja, acompanha e apoia a formação de tutores, docentes e o planejamento coletivo dos módulos do curso em consonância com a proposta da educação interprofissional;
- n) Indica docentes para participação voluntária no curso;
- o) Elaboração de relatórios ao final de cada módulo e no final do Curso contemplando: alunos inscritos, matriculados, evasão, categoria profissional/ocupação, desenvolvimento dos alunos, concluintes e intercorrências durante o curso;
- p) Tabula e sistematiza as frequências e atividades avaliativas discentes;
- q) Facilita o acolhimento das necessidades e demandas dos discentes no que concerne as atividades do curso.
- r) Apoia o acompanhamento pedagógico dos discentes;
- s) Mantem atualizado o Banco de Dados do curso, incluindo cadastro dos docentes e discentes;
- t) Controla e acompanha o material didático pedagógico para utilização no curso;
- u) Emite declarações de participações de tutores, docentes e discentes;
- v) Certifica os discentes aprovados no curso de especialização.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

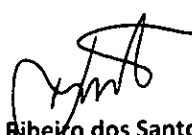
| Etapa/Fase | Mês | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-----|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| Elaboração do plano de curso | X | X | X | X | X | | | | | | | | | | | | | | | |
| Editais e seleções de tutores, docentes e alunos | X | X | X | X | X | X | | | | | | | | | | | | | | |
| Inscrição dos alunos | | | | X | X | X | X | | | | | | | | | | | | | |
| Capacitação de tutores | | | | X | X | X | X | X | | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento do curso | | | | | | | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Apresentação de relatório final da execução do curso | | | | | | | | | | | | | | | | | | | X | X |
| Emissão dos Certificados de Conclusão do Curso | | | | | | | | | | | | | | | | | | | X | X |

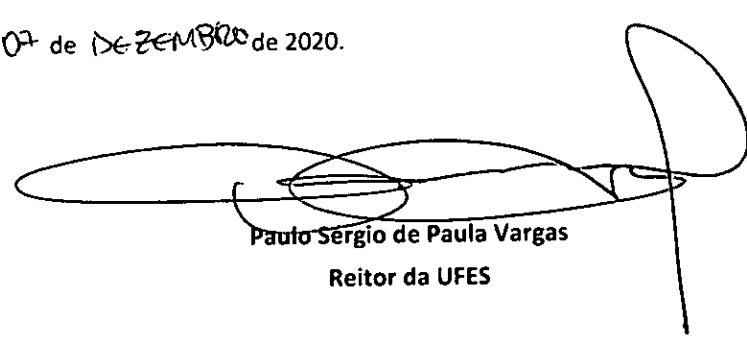
7 – PLANO DE APLICAÇÃO

Não haverá repasse financeiro entre as instituições ICEPI e UFES.

8 – APROVAÇÃO

Vitória (ES), 07 de ~~Dezembro~~ de 2020.


Fabiano Ribeiro dos Santos
 Diretor Presidente do ICEPI


Paulo Sérgio de Paula Vargas
 Reitor da UFES